

Cemig Geração e Transmissão S.A.
CNPJ 06.981.176/0001-58 – NIRE 31300020550

Extrato da ata da 93ª reunião do Conselho de Administração.

Data, hora e local: 23-07-2009, às 11 horas, na sede social, na Av. Barbacena, 1.200, 12º andar, ala B1, em Belo Horizonte-MG.

Mesa: Presidente: Sergio Alair Barroso / Secretária: Anamaria Pugedo Frade Barros.

Sumário dos fatos ocorridos: I- O Presidente indagou aos Conselheiros presentes se havia conflito de interesse deles com as matérias da pauta desta reunião, tendo todos se manifestado negativamente à existência de qualquer conflito neste sentido. II- O Conselho aprovou a ata desta reunião. III- O Conselho autorizou: A) a 3ª emissão de notas promissórias comerciais da para colocação e distribuição pública no mercado de capitais local, obedecidas as seguintes características: Emissora: Cemig GT; Coordenador Líder: BB Banco de Investimento S.A.; Coordenadores: Caixa Econômica Federal e HSBC Corretora de Títulos e Valores Mobiliários S.A., bem como outras instituições financeiras indicadas pelo coordenador líder e aprovadas pela Cemig GT, como resultado de eventual processo de sindicalização; Valor de emissão: até dois bilhões e setecentos milhões de reais; Destinação dos recursos: pagamento da aquisição de ativos; Número de séries: única; Prazo e vencimento: serão emitidas na data de sua respectiva subscrição e integralização e terão prazo de cento e oitenta dias; Regime de colocação: garantia firme de subscrição pelos coordenadores. O compromisso de garantia firme é válido até 30-12-2009; Valor nominal unitário: mínimo de dez milhões de reais na data de sua respectiva emissão; Número de notas promissórias: duzentas e setenta; Forma: serão emitidas fisicamente e ficarão depositadas junto à instituição habilitada à prestação de serviços de custódia. Serão nominativas e circularão por endosso em preto de mera transferência de titularidade; Remuneração: sobre o valor nominal unitário das notas promissórias incidirão juros remuneratórios correspondentes a 113% da taxa média diária dos depósitos interfinanceiros denominada "Taxa DI over extra grupo", expressa na forma percentual ao ano, base duzentos e cinquenta e dois dias úteis, calculada e divulgada diariamente pela CETIP S.A. - Balcão Organizado de Ativos e Derivativos, no informativo diário disponível em sua página na Internet; Pagamento da remuneração: no vencimento; Amortizações: no vencimento; Repactuação: não haverá; Resgate antecipado facultativo: a Emissora poderá resgatar antecipadamente as notas promissórias; Garantidora: contarão com a garantia corporativa da Cemig por meio de aval apostado na cártula das notas promissórias; Local de pagamento: os pagamentos referentes às notas promissórias serão realizados em conformidade com os procedimentos da CETIP S.A., para as notas promissórias registradas no NOTA - Sistema de Notas Promissórias, ou, para os titulares das notas promissórias que não estiverem vinculadas ao referido sistema, na sede da Emissora; Comprovação de limites: não necessita observar os limites previstos nos artigos 3º e 4º da Instrução da CVM nº 134/1990, nos termos da dispensa do inciso III do artigo 1º da Instrução CVM nº 155/1991; Vencimento antecipado: os titulares das notas promissórias poderão declarar automática e antecipadamente vencidas todas as obrigações decorrentes das notas promissórias de que sejam detentores e exigir o

imediatamente pelo pagamento pela Emissora do valor nominal unitário das notas promissórias acrescido da remuneração e dos encargos, calculados “pro rata tempore”, a partir da data de emissão, mediante carta protocolada ou carta com aviso de recebimento endereçada à sede da Emissora na ocorrência de qualquer uma das seguintes hipóteses: a) decretação de falência da Emissora; ou dissolução e/ou liquidação da Emissora; ou pedido recuperação judicial ou extrajudicial ou falência formulado pela Emissora; ou, ainda, qualquer evento análogo que caracterize estado de insolvência, incluindo acordo com credores, nos termos da legislação aplicável; b) protesto legítimo e reiterado de títulos contra a Emissora cujo valor, individual ou agregado, não pago ultrapasse cinquenta milhões de reais, salvo se o protesto tiver sido efetuado por erro ou má-fé de terceiros, desde que validamente comprovado pela Emissora, ou se for cancelado ou ainda se for validamente contestado em juízo, em qualquer hipótese, no prazo máximo de trinta dias contado da data de vencimento da obrigação; c) vencimento antecipado de qualquer obrigação pecuniária da Emissora, decorrente de inadimplemento em obrigação de pagar qualquer valor individual ou agregado superior a cinquenta milhões de reais; d) mudança, transferência ou a cessão, direta ou indireta, do controle acionário da Emissora, salvo se por determinação legal, sem a prévia anuência dos titulares; e) incorporação da Emissora por outra empresa, cisão ou fusão da Emissora, salvo se por determinação legal; f) privatização da Emissora; g) término, por qualquer motivo, de quaisquer dos contratos de concessão detidos pela Emissora, que representem impacto material adverso na capacidade de pagamento da Emissora; ou, h) inadimplemento injustificado pela Emissora, ou falta de medidas legais e/ou judiciais requeridas para o não pagamento de qualquer dívida ou qualquer obrigação de pagar, segundo qualquer acordo da(s) qual(is) seja(m) parte(s) como mutuária ou avalista, cujo valor, seja superior a cinquenta milhões de reais; B) a 2ª emissão pública de debêntures simples para distribuição pública, obedecidas as seguintes características: Emissora: Cemig GT; Coordenador Líder: BB Banco de Investimento S.A.; Coordenadores: Caixa Econômica Federal e HSBC Corretora de Títulos e Valores Mobiliários S.A., bem como outras instituições financeiras indicadas pelo coordenador líder e aprovadas pela Cemig GT, como resultado de eventual processo de sindicalização; Data de emissão: a definir; Valor de emissão: até dois bilhões e setecentos milhões de reais, na data de emissão. Esse valor poderá ser aumentado em até 35%, em virtude de uso de Lote Suplementar (15%) e/ou de Lote Adicional (20%); Destinação dos recursos: pagamento ou pré-pagamento da 3ª emissão de notas promissórias comerciais da Cemig GT; Quantidade de debêntures: até duzentas e setenta mil debêntures para qualquer série, sendo que a quantidade será definida no processo de “bookbuilding” através da estrutura de vasos comunicantes; Valor nominal unitário: dez mil reais na data de emissão; Regime de colocação: garantia firme de subscrição pelos coordenadores, sem solidariedade entre eles, para a totalidade da emissão. A garantia firme será exercida exclusivamente na subscrição da 1ª série e unicamente na hipótese da demanda dos investidores pelas debêntures não exceder o limite estabelecido para o volume da emissão, antes dos eventuais Lotes Suplementar e Adicional. O compromisso de garantia firme de subscrição das debêntures pelos coordenadores é válido até 30-12-2009; Tipo e forma: nominativas e escriturais; Espécie: quirografária; Classe: não conversíveis em ações; Número de séries e volume: duas séries e serão ofertadas aos investidores na forma de vasos comunicantes. A emissão da 2ª série será condicionada à obtenção de demanda dos investidores suficiente para a emissão de montante mínimo a ser definido entre a

Cemig GT e os coordenadores: 1ª série: com sua remuneração atrelada à variação acumulada das taxas médias diárias do Depósito Interfinanceiro de um dia, extra grupo, calculada e divulgada pela Cetip S.A., no informativo diário disponível em sua página na Internet (Taxa DI); e, 2ª série: com cláusula de correção monetária do seu valor nominal pela variação acumulada do Índice de Preços ao Consumidor Amplo-IPCA; Prazo de vencimento: 1ª série: 2 anos a partir da data de emissão; e, 2ª série: 5 anos a partir da data de emissão; Forma de amortização: 1ª série: uma única parcela no final (“bullet”); e, 2ª série: em três parcelas anuais e iguais no 3º, 4º e 5º anos a partir da data de emissão; Pagamento de remuneração: anual, a partir da data de emissão, para as duas séries; Pagamento da correção monetária: 1ª série: não há; e, 2ª série: nas mesmas datas de amortização; Remuneração: será definida em procedimento de “bookbuilding”, sendo a taxa inicial do “bookbuilding” e do exercício da garantia firme para a 1ª série definida como segue: 1ª série: corresponde a uma sobretaxa de 1,5% ao ano, com base em duzentos e cinquenta e dois dias úteis, a ser capitalizada à variação acumulada das Taxas DI; e, 2ª série: corresponde à variação do IPCA acrescido de uma sobretaxa a ser definida em comum acordo entre a Cemig GT e os coordenadores antes do início do processo de venda das debêntures; Garantidora: as debêntures contarão com a garantia corporativa da Cemig, por meio de fiança solidária; Registro para negociação: serão registradas para negociação: a) no Sistema Nacional de Debêntures, administrado pela CETIP S.A., de acordo com as políticas e diretrizes fixadas pela Associação Nacional das Instituições do Mercado Aberto; e, b) no Bovespafix, operacionalizado pela Bolsa de Valores de São Paulo S.A.; “Rating” mínimo: “Aa3.br”, com perspectiva estável, em escala nacional pela Moody’s América Latina Ltda. ou classificação equivalente, se realizado por outra agência de classificação de risco; Vencimento antecipado: são considerados eventos de vencimento antecipado, sujeitos à declaração pelo Agente Fiduciário do vencimento antecipado da emissão e à imediata exigibilidade do pagamento, pela Emissora, do valor nominal não amortizado de cada debênture, acrescido da remuneração, quaisquer das seguintes ocorrências: a) decretação de falência, dissolução e/ou liquidação da Emissora ou pedido de recuperação judicial ou extrajudicial da Emissora ou pedido de falência formulado pela Emissora ou, ainda, qualquer evento análogo que caracterize estado de insolvência da Emissora, nos termos da legislação aplicável; b) falta de cumprimento pela Emissora de qualquer obrigação pecuniária relacionada às debêntures; c) vencimento antecipado de qualquer dívida da Emissora em montante igual ou superior a cinquenta milhões de reais ou seu equivalente em outras moedas, em razão de inadimplência contratual ou não; d) término, por qualquer motivo, de quaisquer dos contratos de concessão dos quais a Emissora seja parte, e que representem, separadamente ou em conjunto, um valor superior ao equivalente a 30% da receita operacional líquida da Emissora constante de suas últimas demonstrações financeiras à época; e) protesto legítimo de títulos contra a Emissora, cujo valor global ultrapasse cinquenta milhões de reais ou seu equivalente em outras moedas, salvo se o protesto tiver sido efetuado por erro ou má-fé de terceiro, desde que validamente comprovado pela Emissora, bem como se for suspenso, cancelado ou ainda se forem prestadas garantias em juízo, em qualquer hipótese, no prazo máximo de trinta dias contados da data em que for recebido aviso escrito enviado pelo Agente Fiduciário; f) falta de cumprimento pela Emissora de qualquer obrigação não pecuniária prevista na Escritura, não sanada em trinta dias, contados da data em que for recebido aviso escrito enviado pelo Agente Fiduciário à Emissora nesse sentido; g)

se a Emissora deixar de pagar, na data de vencimento, ou não tomar as medidas legais e/ou judiciais requeridas para o não pagamento, de qualquer dívida ou qualquer outra obrigação pagável pela Emissora segundo qualquer acordo ou contrato de qual ela seja parte como mutuária ou garantidora, envolvendo quantia igual ou superior a cinquenta milhões de reais ou seu equivalente em outras moedas; e/ou, h) privatização, fusão, liquidação, dissolução, extinção, cisão e/ou qualquer outra forma de reorganização societária, que impliquem redução do capital social da Emissora. Para fins desta alínea entende-se por privatização a hipótese na qual: a atual controladora direta da Emissora, a Cemig, direta ou indiretamente, deixe de deter o equivalente a, pelo menos, 50% mais uma ação do total das ações representativas do capital votante da Emissora; e/ou, o atual controlador da Cemig, o Governo do Estado de Minas Gerais, direta ou indiretamente, deixe de deter o equivalente a, pelo menos, 50% mais uma ação do total das ações representativas do capital votante da Cemig. A ocorrência de quaisquer dos eventos indicados nas alíneas “a”, “b” e “c” acima, acarretará o vencimento antecipado automático das Debêntures, independentemente de qualquer consulta aos Debenturistas. Na ocorrência de qualquer dos eventos indicados nas alíneas “d” até “h” supra, o Agente Fiduciário deverá convocar, dentro de quarenta e oito horas da data em que tomar conhecimento da ocorrência de qualquer dos referidos eventos, Assembléia de Debenturistas para deliberar sobre a declaração do vencimento antecipado das Debêntures, que deverá ser definida por Debenturistas representando, no mínimo, dois terços das Debêntures em circulação da emissão; C) a celebração dos documentos indispensáveis às citadas emissões, como: Mandato; Contrato de Coordenação, Colocação e Distribuição Pública, sob o Regime de Garantia Firme de Subscrição, de Notas Promissórias Comerciais da 3ª Emissão da Cemig GT; Contrato de Coordenação, Colocação e Distribuição de Debêntures Simples, em Regime de Garantia Firme, da 2ª Emissão Pública da Cemig GT; Escritura Particular da 2ª Emissão Pública de Debêntures Simples da Cemig GT e respectivos aditamentos posteriores; e, Cártulas, bem como outros devidamente aprovados pela área jurídica e que não onerem a operação; D) a abertura do Processo Administrativo de Inexigibilidade de Licitação, bem como a contratação do BB Banco de Investimento S.A., como coordenador líder, da Caixa Econômica Federal e da HSBC Corretora de Títulos e Valores Mobiliários S.A., bem como de outras instituições financeiras indicadas pelo coordenador líder e aprovadas pela Cemig GT, como resultado de eventual processo de sindicalização, como coordenadores da 3ª emissão das notas promissórias comerciais (“commercial papers”) da Cemig GT; E) a contratação do Banco Bradesco S.A., como parte integrante da proposta para a 3ª emissão das notas promissórias comerciais da Cemig GT, pelo prazo de vigência das notas promissórias, para a prestação do serviço de banco mandatário, por licença dispensada em razão do valor; F) a abertura de Processo Administrativo de Inexigibilidade de Licitação, bem como a contratação do BB Banco de Investimento S.A., como coordenador líder, da Caixa Econômica Federal e da HSBC Corretora de Títulos e Valores Mobiliários S.A., bem como de outras instituições financeiras indicadas pelo coordenador líder e aprovadas pela Cemig GT, como resultado de eventual processo de sindicalização, como coordenadores da 2ª emissão pública de debêntures simples da Cemig GT; G) a abertura do Processo Administrativo de Inexigibilidade de Licitação, bem como a contratação dos seguintes prestadores de serviços como partes integrantes da proposta para a realização da 2ª emissão de debêntures simples da Cemig GT: a) Oliveira Trust Distribuidora de Títulos e Valores

Mobiliários S.A., como agente fiduciário, pelo prazo de vigência das debêntures, b) *Moody's América Latina Ltda.*, para atribuição e manutenção do “rating” em escala nacional, pelo prazo de vigência das debêntures, e, c) Banco Bradesco S.A., para a prestação dos serviços de banco mandatário e agente escriturador, pelo prazo de vigência das debêntures; e, H) o pagamento de todos os custos relacionados com as publicações de avisos ao mercado, anúncios de início e de encerramento de distribuição, taxa Associação Nacional dos Bancos de Investimento, taxa de registro das emissões na Comissão de Valores Mobiliários, taxas de registro para negociação das emissões, dentre outros indispensáveis à efetivação das emissões, estimados em R\$1.300 mil. IV- O Vice-Presidente e os Conselheiros André Araújo Filho, Evandro Veiga Negrão de Lima, José Castelo Branco da Cruz e Jeffery Atwood Safford teceram comentários sobre assuntos gerais e ou negócios de interesse da Empresa. Presenças: Conselheiros Sergio Alair Barroso, Alexandre Heringer Lisboa, André Araújo Filho, Antônio Adriano Silva, Eduardo Lery Vieira, Evandro Veiga Negrão de Lima, Francelino Pereira dos Santos, Guy Maria Villela Paschoal, João Camilo Penna, Maria Estela Kubitschek Lopes, Jeffery Atwood Safford, José Castelo Branco da Cruz e Marco Antonio Rodrigues da Cunha; Vice-Presidente e, também, Diretor-Presidente, Djalma Bastos de Moraes; José Carlos de Mattos e Luiz Fernando Rolla, Diretores; Manoel Bernardino Soares, Superintendente; e, Anamaria Pugedo Frade Barros, Secretária.

Anamaria Pugedo Frade Barros